

Lei nº 54.

Guaruba, 20 de Agosto de 1952

A Câmara Municipal de Guaruba, em sessão de 15 de Agosto de 1952, deuta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Dêim revogadas as leis n.ºs 8, de 3 de Janeiro de 1949 e 15 de Março de 1950, respectivamente.

§ Único - Continuam sendo os preços já favorecidos pelo aumento previsto nas leis revogadas, pelo prazo delas estipulado.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaruba, 20 de Agosto de 1952.

a) Antonio José Rodrigues Filho

Publicada e Registrada nesta Secretaria, em 20 de Agosto de 1952.

Pedro Orlando

Secretário Contador.